

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 947, 04 DE AGOSTO DE 2023.**

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 809/2011 de 08 de setembro de 2011 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES** – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alteradas as tabelas constantes nos incisos I e III do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 809/2011 de 08 de setembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

**I – DIÁRIA PARA DENTRO DO ESTADO DA BAHIA:**

| Localidade                               | Agentes Políticos | Agentes Administrativos | Agentes Delegados |
|------------------------------------------|-------------------|-------------------------|-------------------|
| a) Capital                               | R\$ 500,00        | R\$ 250,00              | R\$ 250,00        |
| b) Interior (Até 150 km)                 | R\$ 150,00        | R\$ 100,00              | R\$ 100,00        |
| c) Interior (Acima de 150 km até 300 km) | R\$ 300,00        | R\$ 150,00              | R\$ 150,00        |
| d) Interior (Acima de 300 km até 500 km) | R\$ 400,00        | R\$ 200,00              | R\$ 200,00        |
| e) Interior (Acima de 500 km)            | R\$ 500,00        | R\$ 250,00              | R\$ 250,00        |

**III – DIÁRIA PARA A CAPITAL FEDERAL (BRASÍLIA):**

| Agentes Políticos | Agentes Administrativos | Agentes Delegados |
|-------------------|-------------------------|-------------------|
| R\$ 1.000,00      | R\$ 500,00              | R\$ 500,00        |

**Art. 2º.** Fica excluída a tabela constante no inciso II do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 809/2011 de 08 de setembro de 2011.

**Art. 3º.** Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 809/2011 de 08 de setembro de 2011.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito

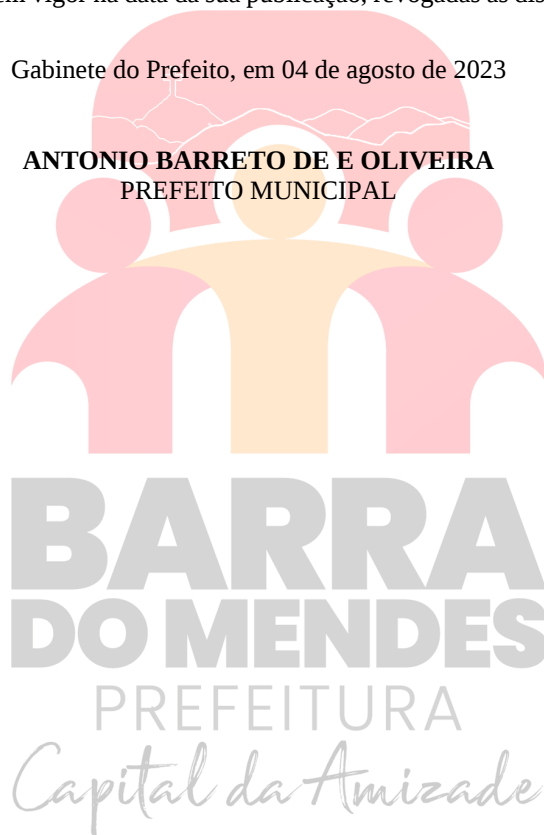
**Art. 4º.** Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 809/2011 de 08 de setembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Os valores das diárias serão atualizados por Ato da Presidência da Câmara Municipal, a partir da data de publicação desta lei, as quais poderão ser corrigidas anualmente pela variação do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2023

**ANTONIO BARRETO DE E OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
89866C0628C54ACC833777CA2E71DBF